

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1. **Registro de Preço para Aquisição de Pás Adesivas/Eletrodo Conector Adulto e Pediátrico para Desfibriladores (DEA) Easy Shock Toth**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. O presente item tem como objetivo aquisição de pás de desfibriladores que atendam plenamente as necessidades e padrões de qualidade exigidos neste instrumento, garantindo a segurança e eficácia dos procedimentos médicos em nossa rede de saúde.

Item	Descrição do Insumo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Pás Adesivas/Eletrodo Conector, uso Adulto e Pediátrico, compatível com Desfibrilador (DEA) Easy Shock Toth: conjunto de pás adesivas com cabo e conector; embaladas individualmente; aprovadas pelo INMETRO e com Registro ANVISA; validade remanescente mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação.	40	unidade	R\$ 877,66	R\$ 35.106,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º da Lei Federal nº 14. 133/2021), comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23º da Lei Federal nº14. 133/2021.
- 1.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ **R\$ 35.106,40 (trinta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14. 133/2021).

- 2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridas na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa no 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. os insumos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

4.1.3. os licitantes devem oferecer insumos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. os licitantes devem optar, quando possível, por insumos constituídos por materiais naturais;

4.1.5. a SMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde. Sendo assim, os insumos a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Para que o insumo objeto deste ETP estejam de acordo com as necessidades das unidades de saúde do município, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

5.1.1. Devem ser compatíveis com desfibriladores (DEA) Easy Shock Toth já adquiridos e em uso pela SMS;

5.1.2. invólucro com rotação de identificação do posicionamento das pás no paciente com ilustrações bem visíveis;

5.1.3.conjunto de pás embaladas individualmente, garantindo a máxima higiene e esterilidade;

5.1.4.embalagens com informações de acordo com a RDC 185/2001;

5.1.5.aprovados pelo INMETRO;

5.1.6.registro ANVISA;

5.1.7.validade remanescente mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação.

Exigência de Amostra ou Prospecto

5.2. A adjudicação do item solicitado deverá ficar condicionada à aprovação de amostras ou prospectos, a ser realizada pela área técnica responsável.

Qualificação Técnica Exigida

5.3. O item deve necessariamente possuir registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar aprovado pelo INMETRO e ser adequado para uso em estabelecimentos de saúde.

Condições de Entrega

5.4. A entrega do item deverá ser feita mediante, Nota de Empenho, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde.

5.5. O insumo deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado.

5.6. O prazo de entrega do insumo deverá ser de no máximo 30 (trinta dias corridos), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e este deverá ser entregue no local determinado, pela SMS, no horário das 08h00min às 11h00min e/ou das 13h00min às 17h00min horas.

5.7. Transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências (se ocorrerem), deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora do item, sem ônus a Administração.

Garantia dos Insumos

5.8. A garantia consiste na prestação pelas empresas, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.9. O objeto deste ETP deverá na data da entrega, apresentar a seguinte validade: validade remanescente mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela contratante, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

- 5.10. A empresa vencedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do insumo, responderá inteira e solidariamente pela qualidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente, correndo estes custos por sua conta.
- 5.11. Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os insumos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de insumo rejeitado, arcando a Contratada com todo o ônus decorrente deste atraso.
- 5.12. Após a entrega, a equipe técnica responsável terá 02 (dois) dias úteis para examinar o insumo. Após examinado, encontrado algum problema ou divergência com o solicitado em TR, este deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional.
- 5.13. Deverá ser entregue, durante toda vigência do contrato, a mesma marca do insumo apresentado na proposta. Caso exista carência do insumo proposto no mercado, a empresa deverá apresentar amostra ou prospecto de insumo similar para avaliação da área técnica responsável, que poderá ou não rejeitar o insumo oferecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei no 14.133/21).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

- 6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.13.1. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Administração;
 - 6.13.2. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela Entidade, para efeito de pagamento dos serviços;
 - 6.13.3. Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de entrega do insumo deverá ser de no máximo 30 (trinta dias corridos), a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e este deverá ser entregue no local determinado, pela SMS, no horário das 08h00min às 11h00min e/ou das 13h00min às 17h00min horas.
- 7.2. O insumo será recebido provisoriamente, de forma sumária- conforme Nota de Empenho-, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. Após a entrega, a equipe técnica responsável terá 02 (dois) dias úteis para examinar o insumo. Após examinado, encontrado algum problema ou divergência com o solicitado em TR, este deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional.

7.5. Deverá ser entregue, durante toda vigência do contrato, a mesma marca do insumo apresentado na proposta. Caso exista carência do insumo proposto no mercado, a empresa deverá apresentar amostra ou prospecto de insumo similar para avaliação da área técnica responsável, que poderá ou não rejeitar o insumo oferecido.

7.6. Transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências (se ocorrerem), deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora do item, sem ônus a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constante no Estudo Preliminar Técnico.

8.1.2. Pelas características do objeto será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com registro formal de preços, realizado através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com característica de compromisso para futura contratação. A escolha do procedimento de Sistema de registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, sendo assim somente se solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de fornecimento dos serviços parcelados, pois a demanda deste insumo não pode ser quantificada previamente com fiel precisão, visando minimizar os riscos da falta do insumo e reduzir custos desnecessários.

8.1.3. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso

(art. 84º da Lei Federal nº 14. 133/2021), comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23º da Lei Federal nº14. 133/2021.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

Qualificação Econômico-financeira

8.13. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

8.14. O item deve necessariamente possuir registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprovação pelo INMETRO e serem adequados para uso em estabelecimentos de saúde.

8.15. Estar em conformidade com o Decreto nº 10936/2022, quanto ao descarte de papéis e embalagens remanescentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.